

Homologa a Resolução nº 007/2024 da CIR Sertão Central, que trata da aprovação da habilitação de 6 leitos de UCINCo e 4 leitos de UCINCa da Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé - Hospital e Maternidade Regional São Francisco, localizada no município de Canindé, junto à Rede Cegonha.

RESOLUÇÃO Nº 134/2024 - CIB/CE

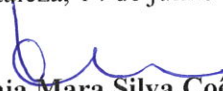
A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

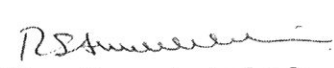
1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha;
3. A Portaria GM/MS nº 2.351, datada de 5 de outubro de 2011, que altera a Portaria Nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;
4. A Portaria GM/MS nº 1.286, datada de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
5. A Portaria GM/MS nº 3.389, datada de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. Portaria GM/MS Nº 2.862, de 29 de dezembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. O Ofício nº 130/2023 da Gerente Assistencial da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé, contidos no processo NUP Nº 24001.028429/2024-03, que solicita a habilitação de 4 (quatro) leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa) e 6 (seis) leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo);
8. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região do Sertão Central (SRCEN), d Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS), Célula de Atenção Materno-Infantil (CEMAI/CORAS) e da Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) da SESA, quanto à solicitação descrita no item anterior; **resolve:**

Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 007/2024 da CIR Sertão Central, que trata da aprovação da habilitação de 10 leitos, sendo 6 (seis) leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e 4 (quatro) leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa) da Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé - Hospital e Maternidade Regional São Francisco, entidade sem fins lucrativos, CNES 2527413, de gestão municipal, localizado no município de Canindé, junto à Rede Cegonha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2024.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Superintendência da Região do Sertão Central – SRCEN
Comissão Intergestores Regional – CIR/SRCEN

Aprova a habilitação/credenciamento de 10 leitos já existentes, sendo 06 (seis) Leitos de UCINCo e 04 (quatro) Leitos de UCINCa da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé, junto à Rede Cegonha

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CIR

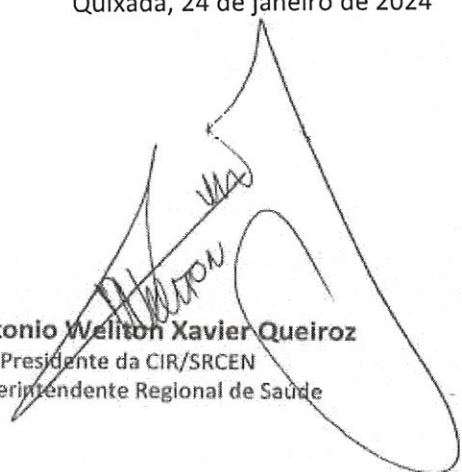
A Comissão Intergestores Regional 3ª Região - Sertão Central, no uso de suas atribuições legais e considerando:

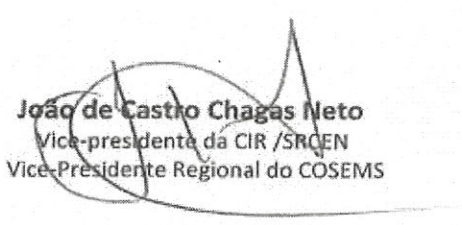
1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde – I – Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – Título VIII – Do Financiamento das Redes de Atenção – Capítulo I – Do Financiamento da Rede Cegonha;
3. A Portaria GM/MS Nº 2.351, de 5 de outubro de 2011, que altera a Portaria Nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, a Rede Cegonha;
4. A Portaria Nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria Nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A solicitação da Direção da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé e o interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Canindé, contidos no Ofício Nº 573/2023, de habilitação de 10 leitos já existentes, sendo: 06 (seis) Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e 04 (quatro) Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa);
6. O Parecer Técnico Favorável (Parecer Nº 01/2024 – em Anexo) da Superintendência da Região do Sertão Central, quanto a solicitação descrita no item 5, **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a habilitação/credenciamento de 10 leitos já existentes, sendo: 06 (seis) Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e 04 (quatro) Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa) da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé, junto à Rede Cegonha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Quixadá, 24 de janeiro de 2024


Antonio Weliton Xavier Queiroz
Presidente da CIR/SRCEN
Superintendente Regional de Saúde


João de Castro Chagas Neto
Vice-presidente da CIR /SRCEN
Vice-Presidente Regional do COSEMS